



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

CNPJ 12.993.564/0001-51

Praça Vicente do Rêgo Filho, 08 - Centro - 1º Andar - Cep 59.810-000

Lei Nº 019/2002.

**Fixa os subsídios de Prefeito, do Vice –
Prefeito e dos Secretários Municipais e
dá outras Providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE,
no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o inciso V do Artigo 29, da
Constituição Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda constitucional nº 19 de 05 de
Junho de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice – Prefeito e dos
Secretários Municipais, conforme preceitua o Inciso V do artigo 29, da constituição
Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de Junho de
1998 ficam fixados nos seguintes valores.

I – PrefeitoRS 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
II- Vice – Prefeito.....RS 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
III-Secretários.....RS 755,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revisados após
um ano, obedecendo o que dispõe os artigos 37, X, 39 parágrafo 4º, 150, II, 153, III e
153 parágrafo 2º, I da constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

CNPJ 12.993.564/0001-51

Praça Vicente do Rêgo Filho, 08 - Centro - 1º Andar - Cep 59.810-000

Portalegre – RN, 14 de Setembro de 2002.

F^{co} Assis de Oliveira

Francisco Assis de Oliveira
PRESIDENTE

Maria Zélia Rêgo

Maria Zélia Rêgo
1ª Secretária

Edmilson Pereira de Souza

Edmilson Pereira de Souza
2º Secretário